Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Dezembro de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 1991

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, ALEM DA ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO(SIMEC).

VENCEDOR:
ITEN: 1 – RR GUIMARÃES; CNPJ: 06.925.357/0001-67
VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Janete Sousa da Fonseca
Código Identificador:AD03A444

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VENCEDOR:
ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 – MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA; CNPJ: 11.848.351/0001-73
VALOR GLOBAL: R$ 55.919,80 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Janete Sousa da Fonseca
Código Identificador:C5D13B29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Munícipio de Alto Horizonte e seus fundos – GO AVISA que realizará licitação na modalidade Pregão, será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir:
I- MODALIDADE/EDITAL: Pregão Presencial nº 086/2019
II- TIPO: menor preço por item
III- PROCESSO Nº 20645/2019
IV- OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Lanches diversos, doces e salgados, para Atender as necessidades do Município de Alto Horizonte - Go.
V- DATA AUDIÊNCIA: 16/12/2019 às 08:00 horas
VI- INFORMAÇÕES/EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br/ licitacao@altohorizonte.go.gov.br Fone: 3383/3100.

Alto Horizonte, 04 de dezembro de 2019.

KARLA KATUISCY T. TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:6B6829BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 101 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal NELSON FREITAS NOGUEIRA, Portador do CPF sob o nº 603.544.291-91, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para no dia 07 e 08 de dezembro de 2019, no veículo Ônibus – placa: ONX 7729, à cidade de Santa Vitória - MG, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$180,00 cento e oitenta reais conforme autoriza os itens 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA

DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:11AC3E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 102 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal KESLEY COSTA PEREIRA, Portador do CPF sob o nº 702.866051-63, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, lotado no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 07 e 08 de dezembro de 2019, no veículo Van – PLACA PQJ 1819, à cidade de Acreúna - GO, a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, a quantia de R$180,00 (cento e oitenta reais) conforme autoriza os itens 1.1 e 1.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:BE3EA106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº 103, de 03 de dezembro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal KATIA GOMES QUEIROZ SILVA, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Professora, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 09, 10 e 11 de dezembro de 2019, à cidade de Goiânia - GO a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação para participar do "SEMINÁRIO ESTADUAL UNDIME GOIÁS – OS NOVOS RUMOS DA EDUCAÇÃO PARA O BRASIL.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diárias na quantia de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), conforme autoriza os itens 2.2 e 2.3 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:743B92B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ASSUNTO: INSCRIÇÃO DE PESSOAS INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE LOTES URBANOS DE INTERESSE SOCIAL.

Edital de Chamamento Público nº 001/2019

"O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social com esteio na Lei Municipal nº 255/2005, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição de pessoas interessadas no recebimento de doação de lotes urbanos de interesse social"

CONSIDERANDO a necessidade da doação de lotes pessoas carente no município de Aparecida do Rio Doce;
CONSIDERANDO a existência de área do município disponível a doação;
CONSIDERANDO o dever do município em disponibilizar dignidade aos seus munícipes através de moradia;
CONSIDERANDO o dever de obediência à Constituição Federal, em especial aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;
CONSIDERANDO, por fim, o dever de observância da Lei Municipal nº 255/2005 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais em vigor;

A Prefeita do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº. 8.666/93 e a Constituição Federal publica o presente edital:

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:
1.1. A finalidade do presente Edital de Chamamento Público é a realização das inscrições dos interessados no recebimento de doação de lotes urbano de interesse social no município de Aparecida do Rio Doce, mediante avaliação a ser realizada por Equipe Técnica da Secretaria de Promoção e Assistência Social, cujos 74 lotes que serão doados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, no loteamento denominado Omar Divino de Almeida, conforme memorial descritivo em anexo que descreve a quantidade e o local dos lotes a serem doados.
1.2. A pessoa poderá se inscrever para apenas um lote.
1.3. O procedimento de seleção será realizado pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, órgão destinado a processar e julgar as inscrições conforme Lei Municipal nº. 255 de 11 de novembro de 2005 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO
2.1 As pessoas interessadas na inscrição para a seleção da doação dos lotes que trata este Edital, deverão comparecer entre os dias 09 de dezembro a 20 de dezembro a partir das 07h30min às 10:00hrs e das 13:00hrs às 15:00hrs na Secretaria de Promoção e Assistência Social, sito a Rua Eduardo Sirqueira Q.1,LT2, Conjunto Boa Esperança , na cidade de Aparecida do Rio Doce, para a inscrição no Chamamento Público, entrega da documentação e entrevista.

2.2 Poderão se inscrever no Chamamento Público:
2.2.1 Pessoas físicas que estiverem enquadradas na forma disposta no presente Edital;
a) Ter renda familiar per capta inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes ao tempo da doação, demonstrando mediante apresentação de comprovantes de recebimentos, declaração de renda e/ou outro documento hábil.
b)Ter domicílio no município de Aparecida do Rio Doce (GO) há pelo menos 3 (três)anos, comprovado mediante documentos idôneos que serão analisados pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, dentre eles declaração firmada pelo beneficiário com duas testemunhas, sob penalidades legais.
c) Não ser proprietário de outro imóvel residencial no município de Aparecida do Rio Doce/GO, comprovado mediante certidão negativa expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis deste município.
d) Ter a comprovação de que nunca foi beneficiário pelo município, Estado e União em igual projeto de doação de lotes ou habitações populares, servindo como comprovante declaração subscrita pelo beneficiário na qual assume veracidade dos dados declarados sob penas da Lei, ressalvados os casos motivados por separação judicial, divorcio, dissolução judicial de sociedade conjugal de fato e sucessão hereditária.

2.3 A falsidade de informações nas inscrições, deverá acarretar a eliminação da inscrição, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
3.1. Os documentos e informações apresentadas pelos inscritos em conformidade com este Edital serão analisados pela Secretaria de Promoção e Assistência Social.

3.2. Serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção:
a) residência no Município há pelo menos três (03) anos;
b) renda familiar mensal per capta não superior a 2 (dois) salários mínimos vigentes;
c) não possuam outro imóvel no Município, em nome próprio ou de integrante do grupo familiar;
d) não tenham sido beneficiários de programa habitacional de interesse social, no âmbito do Município, Estado e União;

3.3. No ato da inscrição os candidatos que preencherem as exigências deste Edital deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos:
a) prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
b) informações sobre a renda mensal do grupo familiar, devidamente comprovada;
c) prova de residência no Município, que serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Promoção e Assistência Social;
d) prova de não possuir outro imóvel em seu nome ou de membro do grupo familiar no Município, mediante certidão do Registro de Imóveis;

3.4. Será priorizado o atendimento e seleção às famílias em situação de vulnerabilidade social que tenham em sua composição:
- gestantes e/ou nutrizes;
- crianças entre zero (0) a doze (12) anos;
- pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;
- pessoas com deficiência (comprovar), assim entendida como toda a perda ou a normalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

3.5. Encerrado o prazo para as inscrições dos interessados e realizados os procedimentos seletivos das condicionalidades, previamente aprovados pela Secretaria de Promoção e Assistência Social, divulgar-se-á o resultado final.
Os candidatos que se enquadrarem nos critérios estabelecidos neste edital, serão convocados para um sorteio público onde serão definidos a Quadra e Lote em que cada beneficiário será contemplado no referido loteamento.

3.5.1. O edital com a relação dos beneficiários selecionados será publicado no Placar oficial do Município e na página eletrônica do Município, bem como será divulgado em mídias sociais oficiais do município.
3.5.2. O sorteio será realizado até o número de lotes disponíveis.

4. DA DOAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINS DE MORADIA
4.1. Os beneficiários pela doação de lotes para construção urbana terão o prazo máximo de 02 anos para a conclusão da construção de unidade habitacional em alvenaria com área máxima de 60 m², sob pena de ser o imóvel retomado pelo doador, como não cumprimento do prazo legal.
4.2 – Os imóveis doados, mesmo após a construção da habitação, não poderão ser alienado, permutado, locado, doado ou dado em penhora por um prazo de quinze anos a partir da doação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, estado de Goiás, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.
5.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

OBS: SEGUE EM ANEXO O MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES A SEREM DOADOS.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:769BD1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 641/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 641/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de dezembro de 2019, à cidade de Cachoeira Alta Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE CACHOEIRA ALTA GO.
DATA SAÍDA:02/12/2019 às 07:00 hs.
CHEGADA: 02/12/2019 às 13:00 hs.
DESTINO: CACHOEIRA ALTA-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 641/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 03 de dezembro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:59D4A867

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº642/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº642/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de dezembro de 2019, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: VALDEIR JOSE PARREIRA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 592.022.971-34
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ATE A CIDADE DE RIO VERDE GO.
DATA SAÍDA:02/12/2019 às 16:30 hs.
CHEGADA: 02/12/2019 às 22:00 hs.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
VALOR: R$ 30,00
PORTARIA: 642/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 03 de dezembro de 2019.

VALDEIR JOSE PARREIRA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BF16548D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº643/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº643/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, na cidade de JALES – SP a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE JALES SP.
DATA SAÍDA:26/11/2019 as 04:00 h.
CHEGADA;26/11/2019 às 13:30 h.
DESTINO: JALES SP.
ITEM DECRETO: 475/2019: 5.1
VALOR: R$90,00
PORTARIA: 643/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 03 de dezembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:7C80B001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº645/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº645/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de dezembro de 2019, na cidade de SANTA HELENA – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE SANTA HELENA GO.
DATA SAÍDA:01/12/2019 as06:30 h.
CHEGADA;01/12/2019 às 17:40 h.
DESTINO: SANTA HELENA.
ITEM DECRETO: 475/2019: 1.1
VALOR: R$30,00
PORTARIA: 645/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 03 de dezembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C8F7781C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº646/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº646/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustivel à quantia de R$152,27 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (tres) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO
PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:25/11/2019 as 07:00 h.
CHEGADA;25/11/2019 às 21:00 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.3
VALOR: R$152,27
PORTARIA:646/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 03 de dezembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:529984AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº647/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº647/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite mais combustivel à quantia de R$140,00 (cento e quarenta reais) conforme o item 2.3 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (tres) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:28/11/2019 as 07:00 h.
CHEGADA;28/11/2019 às 21:00 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.3
VALOR: R$140,00
PORTARIA:647/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 03 de dezembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:965C7B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº648/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº648/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOSE ANTONIO DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 577.254.541-87 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem nos dias 29 e 30 (vinte e nove e trinta) de novembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite mais combustivel à quantia de R$240,00 (duzentos e quarenta reais) e uma diária normal a quantia de R$ 90,00(noventa reais) conforme os itens 2.1 2.4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (tres) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhor:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIO:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA COSTA
CARGO: MOTORISTA
CPF: 577.254.541-87
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NA CIDADE DE GOIANIA GOIAS.
DATA SAÍDA:29/11/2019 as 13:00 h.
CHEGADA;30/11/2019 às 13:30 h.
DESTINO: GOIANIA GO.
ITEM DECRETO: 475/2019: 2.1, 2.4
VALOR: R$330,00
PORTARIA:648/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO 03 de dezembro de 2019.

JOSE ANTONIO DA COSTA
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:652016BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº650/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº650/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019 à cidade de Jatai Go à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE JATAI GOIAS.
DATA SAÍDA:25/11/2019 às 07:00 h.
CHEGADA PREVISTA:25/11/2019 às 13:00 h.
DESTINO: JATAI-GO.
ITEM PORTARIA475/2019:1.1
VALOR: R$30,00
PORTARIA: 650/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de dezembro de 2019.

MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:075FDDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº649/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº649/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019 à cidade de Santa Helena Go à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:26/11/2019 às 06:00 h.
CHEGADA PREVISTA:26/11/2019 às 13:00 h.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM PORTARIA475/2019:1.1
VALOR: R$30,00
PORTARIA: 649/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de dezembro de 2019.

MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5746B824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº651/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº651/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019 à cidade de Santa Helena Go à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE SANTA HELENA GOIAS.
DATA SAÍDA:27/11/2019 às 20:00 h.
CHEGADA PREVISTA:27/11/2019 às 00:00 h.
DESTINO: SANTA HELENA-GO.
ITEM PORTARIA475/2019:1.1
VALOR: R$30,00
PORTARIA: 651/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de dezembro de 2019.

MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:30E5AB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº652/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº652/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Ar. t 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº

701.093.551-30 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 à cidade de Rio Verde Go à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovantes e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de novembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE PORTARIA PARA VIAGEM

Senhora:
ANA CRISTINA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aparecida do Rio Doce-GO

PREZADO SECRETÁRIA:

Sirvo-me do presente, para requerer junto a Vossa Senhoria, Diária(s) referente(s), a deslocamento(s) à Serviço do Fundo Municipal de Saúde de conforme descrição:

REQUERENTE: MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
CARGO: MOTORISTA
CPF: 701.093.551-30
FINALIDADE: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NA CIDADE DE RIO VERDE GOIAS.
DATA SAÍDA:28/11/2019 às 20:30 h.
CHEGADA PREVISTA:28/11/2019 às 23:00 h.
DESTINO: RIO VERDE-GO.
ITEM PORTARIA475/2019:1.1
VALOR: R$30,00
PORTARIA:652/2019

Declaro ter ciência que devo apresentar documentos que comprovem a viagem, tais como: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados, declarações, passagens e ou outros. Na falta da apresentação deste, autorizo a dedução do valor em meu próximo pagamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 03 de dezembro de 2019.

MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ
Requerente

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B14C9DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 653/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 653/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019 à cidade de Rio verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) de dezembro 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C4D800E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 654/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 654/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 001/2016 de 04/01/2016.tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, MARCIANA GUARDIANA MALTA Portador do CPF sob o nº 765.126.221-20 ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem empreendeu viagem no dia 02 (dois) de dezembro de 2019 à cidade de Rio verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante e encaminhamento em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) de dezembro 2019

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C4F34282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº655/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº655/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 26, 27 (vinte e seis e vinte e quatro) de novembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite e mais combustível à quantia de R$320,00 (trezentos e vinte reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 2.4 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FB02D0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº656/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº656/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 25, 26 (vinte e cinco e vinte e seis) de novembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D2F427C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 657/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 657/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

_____
ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:41A4B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 658/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 658/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 23 (vinte e três) de novembro de 2019, na cidade de Rio Verde – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal sem pernoite à quantia de R$ 30,00 (Trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:77EC2568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº659/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº659/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 29, 30 (vinte e nove e trinta) de novembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:80FD11A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº660/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº660/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem nos dias 01, 02 (um e dois) de dezembro de 2019, na cidade de Goiânia – GO a serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite à quantia de R$190,00 (cento e noventa reais) e uma diária normal a quantia de R$90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 2.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dias do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CDF1DC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 661/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 661/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de novembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:D4BB2981

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 662/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 662/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E2034815

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 663/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 663/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AE737659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 664/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 664/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F218794F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 665/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 665/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B32D2BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 666/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 666/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:248F9CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 667/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 667/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A4632F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 668/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 668/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2019, a cidade de Rio verde GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária normal a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:F84FFED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 669/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 669/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2019, a cidade de Santa Helena GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Requerimento de Portaria Para

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:49513D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 670/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

PORTARIA Nº 670/2019 – SMS DE 03 DE DEZEMBRO 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 160/2017 de 04/04/2017, tendo em vista o interesse do Município.
RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº 494.341.281-53 ocupante do cargo de Agente de Saúde, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de dezembro de 2019, a cidade de Caçu GO, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 475/2019 de 08/02/2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 03 (três) dia do mês de dezembro 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ECC05640

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

PREGAO PRESENCIAL 14/2019
COMPRAS E SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h, do dia 18/12/2019, na sala de reuniões, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e embalagens destinados à manutenção do município, merenda escolar e as Secretarias Municipais de Araçu-Goiás para o exercício de 2020, descritos no objeto desta licitação. Maiores informações, bem como o edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Araçu, sito na Praça XIV de Novembro, n. 01, Centro, Araçu - Goiás, fone (62) 3527-1263 ou pelo site https://app.centi.com.br/aracu/portalcidadao/.

Araçu, 03 de dezembro de 2019.

SIRLEY COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Jacinto da Silva
Código Identificador:E1263B7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 52/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratada: A. ALVES PINTO JUNIOR
Valor Total: R$ 160.800,00
Vigência: 03/12/2019 à 03/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3FFA4D17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 53/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratadas: SERRALHERIA CENTRAL LTDA
ALBERTO JOSE FILHO
Valor Total: R$ 940.352,00
Vigência: 03/12/2019 à 03/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:245E965B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 54/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS-GO
Contratadas: SERGIO PERRUPATO ESPINDOLA
Valor Total: R$ 38.070,00
Vigência: 03/12/2019 à 03/12/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:075B4A33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
ERRATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO, designada pelo Decreto Municipal Nº 002/2019, Torna Público Pregão Presencial nº 044/2019, que a redação correta do objeto do referido Pregão é conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
044/2019	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para atender Governo Municipal de Aurilândia, conforme detalhado no Termo de Referência.	1867/2019	18/12/2019 09:00 hrs.	Menor Preço Por Item

Torna sem efeito os Avisos Publicados do PP 044/2019 no dia 03/12/2019.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: http://www.aurilandia.go.gov.br.Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:C0BFE0BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) PINÓQUIO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ N°97.368.161/0001-74. **Valor GLOBAL**:R$13.492,00.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. **CONTRATO** Nº 60/2019. **Vigência**: 18/11/2019 a 31/12/2019. **(2) C.S.Z COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA** CNPJ N°15.701.767/0001-15. **Valor GLOBAL**:R$4.109,40.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, BRINQUEDOS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS. **CONTRATO** Nº 61/2019. **Vigência**: 18/11/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:FDF2C223

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL 021/2019 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 021/2019, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 2604/2019, tipo menor preço por item, visando Aquisição de materiais Elétricos para manutenção da rede pública deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESA VENCEDORA:
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,CNPJ:37.227.550/0001-58 ,COM SEDE NA RUA R5, Nº 129- SETOR OESTE, GOIANIA/GO, CEP 74.125-070
VALOR ESTIMADO EM: R$ 123.614,86(Cento vinte três mil seiscentos quatorze reais e oitenta e seis centavos).
GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME,CNPJ:32.617.419/0001-83 ,COM SEDE NA AV. GUARUJA, Nº 740- BAIRRO JARDIM ATLANTICO, GOIANIA/GO, CEP 74.343-370
VALOR ESTIMADO EM: R$ 10.146,00(dez mil cento quarenta e seis reais).
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3E5F0F01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo do Contrato nº054/2019
Processo Adm. nº 2720/2019
Tipo de Licitação: Dispensa de Licitação nº436/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JARDIM DE GOIÁS-GO
Contratada: OSVALDO BARBOSA DE SOUZA.
Objeto: contratação de prestação de serviços na área de assistência social/noções básicas de pintura, junto ao fundo municipal de Assistência Social de Bom Jardim de Goiás**.**
Prazo: O prazo de vigência será de 01(um)mês, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).
Data do Aditivo: 08.11.2019
Dotação Orçamentária: 25.01.08.244.2508.2041/339036/LOA-2019.
Fundamento Legal: Art. 57 I c/c Art.65 I da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Gabinete do Gestor Municipal, aos 08 dias do mês de novembro de 2019.

SEBASTIÃO AMÂNCIO DE ARAÚJO NETO
Gestor Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:E71036C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público que, conforme processo n.º **04044/2019**, referente ao Pregão Presencial nº 023/2019, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 29/11/2019, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para Implantação do Sistema de Vídeomonitoramento Urbano em Vias Públicas deste Município, em conformidade com a proposta nº 029625/2018, referente ao Convênio nº 880066-2018, firmado junto ao Ministério da Justiça, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **HOMOLOGAR** em favor da empresa FILIPE ABRÃO MARRA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.695.310/0001-73, estabelecida na Avenida Rodrigo Alves Carvelo Filho, nº 100, Sala A, Bairro Margon, CEP nº 75.711-140, Catalão - Goiás, vencedora do **Lote nº 01** no valor de R$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), **Lote nº 02** no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), **Lote nº 03** no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), **Lote nº 04** no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando assim um valor de **R$ 118.250,00** (cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais). Maiores informações, a partir dos dados gerais desse Pregão, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 02 de dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito.

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EBBEBE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38133

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38133/2019
PROCESSO: N° 5143/2019
CONTRATADA: EDITORA RAIZES LTDA
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO

OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, O HOJE, do aviso de licitação do Pregão Presencial Nº 025/2019.
VALOR: R$ 140,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6D213747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38134

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38124/2019
PROCESSO: N° 5142/2019
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA - EPP
REFERÊNCIA: DISPENSA LICITAÇÃO
OBJETO: Despesa proveniente de publicação, em jornal impresso, do Aviso de Licitação do Pregão Presencial Nº 025/2019 publicação no DOE.
VALOR: R$ 524,00
AUTORIZAÇÃO: André de Sousa Chaves
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:527B874B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38150

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38150/2019
PROCESSO: N° 5067/2019
CONTRATADA: JAQUELINE MARQUES CARVALHO
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Despesa proveniente de confecção de BANNER 3,00 X 2,00, para conclusão do projeto "1º Batizado de Capoeira para programa AABB Comunidade Pelo SCFV".
VALOR: R$ 350,00
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:67004AEE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38131

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38131/2019
PROCESSO: N° 4268/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 429,08
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B7E6CEAE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38132

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38132/2019
PROCESSO: N° 4373/2019
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA96340622100
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 187,34
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:3F7EE27C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38138

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38138/2019
PROCESSO: N° 4270/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de matérias de limpeza para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 161,32
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:EC3E0B62

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38137

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38137/2019
PROCESSO: N° 4374/2019
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 775,64
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:E266B517

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38136

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38136/2019
PROCESSO: N° 4269/2019
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 019/2019, ARP 011/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de materiais de limpeza para manutenção dos serviços prestados pela AABB Comunidade, conforme Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro 011/2019.
VALOR: R$ 35,89
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:6132F03D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 38135

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 38135/2019
PROCESSO: N° 4378/2019
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 015/2019, ARP 009/2019
OBJETO: O valor que se empenha destina-se a aquisição de gêneros de alimentação para manutenção dos serviços prestados pela AABB COMUNIDADE, conforme Pregão Presencial nº 015/2019 e Ata de Registro 009/2019.
VALOR: R$ 496,49
AUTORIZAÇÃO: Analice Martins Custódio
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:100AEFE6

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI – ME.

TERMO ADITIVO N°02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO **CONTRATO 001/2019** CELEBRADO ENTRE O **FUNDEB** DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI – ME.**

PREÂMBULO:

O FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.945.812/0001-91, com sede na Rua Goiás nº 540, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pela sua gestora a senhorita **GABRIELA GOMES LOPES**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n° 4.599.612 – DGPC/GO, e CPF n° 013.509.751-76, residente e domiciliado na Rua José Caetano Machado, n° 437, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE.** A empresa **JM ENGENHARIA E CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.540.016/0001-90, domiciliada na Avenida Benjamin Constant, nº 243, Sala 01, centro, CEP nº 75.503-050, Itumbiara – Goiás, neste ato representada pelo o seu procurador o senhor José Milton de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 27103 – MT/MG, e CPF nº 288.122.636-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** que têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a contratação da empresa para prestação de serviços na reforma e ampliação da área construída de 535,35 M², da escola Municipal Juvercina Teixeira de Mendonça, localizada na Rua das Paineiras, Qd. 06, s/nº, loteamento de recreio, lago das brisas III, neste Município de Buriti Alegre – GO, custeada com os recursos de repasse de Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40 %), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro, anexos no edital da Tomada de Preços nº. 001/2019, do Processo 02603/2019.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, a partir do dia 07 de Novembro de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor no **Processo Administrativo N° 4685/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
As partes de comum acordo ratificam as cláusulas do instrumento contratual, e alteram o prazo, entrando em vigor no dia 07/11/2019 a 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor no dia 07/11/2019, sendo a vigência da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Novembro de 2019.

GABRIELA GOMES LOPES
Gestora do Fundeb do Município de Buriti Alegre
Contratante

JM Engenharia e Construtora - EIRELI – ME
CNPJ n° 17.540.016/0001-90
JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:B7ED46B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 017/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019."

"PORTARIA Nº 017/2019 DE 03 DE DEZEMBRO de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1972/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "J C DE SOUZA PEÇAS – ME, CNPJ: 08545609/0001-58, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 4078,00 (quatro mil e setenta e oito reais) a Secretaria Municipal de Agricultura deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 (três) de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCIO DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:7D92A152

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 047/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019."

PORTARIA Nº 047/2019 DE 03 DE dezembro de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 1972/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "ROSIANA ARAUJO CINTRA", CNPJ n. 21.149.362/0001-19, para fornecer mercadorias, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) de dezembro de 2019.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretaria Mul. de Ass. Social

Publicado por:
Lorena Cristina de Matos Duarte
Código Identificador:A678CF7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR PELO PERÍODO DE FÉRIAS DESSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERADO que o Conselho Tutelar é composto por cinco membros, cujas vagas não podem ficar vagas sob pena de colocar em risco a continuidade da prestação do seu importante serviço e a preservação dos direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar Titular Sr. LUIZ ANTÔNIO TORRES RODRIGUES gozará férias no período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CONSIDERANDO o resultado do último processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar e Suplentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente Sra**. MARIA REGINA SERAFIM DE OLIVEIRA**, CPF nº 848.530.851-49, para compor o Conselho Tutelar do Município de Divinópolis de Goiás-GO, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Sr. Luiz Antônio Torres Rodrigues, no período referente às férias desse conselheiro, que compreende o período de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:7E18A506

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II, do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2019, devendo tais

serviços ser realizados na sede da FESG/UniCerrado, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso II do Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, II, e 13, V, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a contratação de serviços técnicos, nos quais se incluem como tais o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, sendo este o trabalho do advogado;
CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
(....)
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II, do Art. 25, c/c inciso VI do Art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2019, devendo tais serviços ser realizados na sede da FESG/UniCerrado, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso II do Artigo 25, c/c Art. 13, ambos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO, que a Lei de Licitações é extremamente clara quando se fala sobre as incidências da inexigibilidade de licitação. Exatamente por ser de caráter excepcional, temos que só será aplicado o devido instituto nos casos expressos em lei. Relacionando os artigos 25, II, e 13, V, da aludida Lei e o entendimento do autor Hely Lopes Meirelles (2009) temos que será inexigível a licitação quando houver impossibilidade jurídica de competição para a contratação de serviços técnicos, nos quais se incluem como tais o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas, sendo este o trabalho do advogado;
CONSIDERANDO*, o que prescreve os artigos 13 e 25 da Lei de Licitações, assim redigidos:*
"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

(....)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados *compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,* e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;
CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **contratação de empresa ou pessoa especializada para ministrar palestras e mini-cursos na semana acadêmica do curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:
FÁBIO MIRANDA DE MOURA, brasileiro, portador do RG: 27927690 SSP/SP e inscrito no CPF: 291.078.488-62, residente e domiciliado na Rua Miguel Dionízio Valle Instituto, nº 35 – Jardim Nakamura – São Paulo – SP.
Tema da Palestra: TECNOLOGIAS SOCIAIS
Carga Horária: 2h
Valor: de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), que deverá ser pago após a realização da palestra.

Tema da Palestra: SUSTENTABILIDADE E FUTURO
Carga Horária: 2h
Valor: de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), que deverá ser pago após a realização da palestra.

Tema da Palestra: CONSTRUÇÃO DE BIODIGESTOR E PRODUÇÃO DE BIOGÁS

Carga Horária: 4h
Valor: de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), que deverá ser pago após a realização da palestra.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidência da FESG, Goiatuba-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresa/profissionais do mesmo porte técnico e intelectual.
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores;
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para **contratação de empresa ou pessoa especializada para ministrar palestras e mini-cursos na semana acadêmica do curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental.**
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:
FÁBIO MIRANDA DE MOURA, brasileiro, portador do RG: 27927690 SSP/SP e inscrito no CPF: 291.078.488-62, residente e domiciliado na Rua Miguel Dionízio Valle Instituto, nº 35 – Jardim Nakamura – São Paulo – SP.
Tema da Palestra: TECNOLOGIAS SOCIAIS
Carga Horária: 2h
Valor: de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), que deverá ser pago após a realização da palestra.
Tema da Palestra: SUSTENTABILIDADE E FUTURO
Carga Horária: 2h
Valor: de R$ 1.100,00 (Mil e cem reais), que deverá ser pago após a realização da palestra.
Tema da Palestra: CONSTRUÇÃO DE BIODIGESTOR E PRODUÇÃO DE BIOGÁS
Carga Horária: 4h
Valor: de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), que deverá ser pago após a realização da palestra.
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidência da FESG, Goiatuba-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:95CCDEED

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO 065/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019032870
CONTRATADA: FÁBIO MIRANDA DE MOURA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa ou pessoa especializada para ministrar palestras e mini-cursos na semana acadêmica do curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental.**
Assinatura: 28/11/2019
Vigência: 28 de novembro de 2019 a 28 de dezembro de 2019.
Valor Global: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**,** que deverá ser pago após a realização da palestra.
Dotação Orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2570.113 – 339036 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:264A6B9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Processo: 2019025104
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de limpeza hospitalar e higiene Geral, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.- EPP, contra resultado decisão que habilitou as empresas MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME e VITTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

A Pregoeira Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

RELATÓRIO

A empresa R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP protocolou recurso contra decisão da Pregoeira, referente o resultado que habiltou a empresa MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME e a empresa VITTA IND E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Em suma, alega a recorrente que a primeira recorrida deixou de apresentar AFE por ser empresa varejista, o que supostamente violaria a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, sob o argumento de que o objeto do edital não se amolda ao conceito de leigo disposto na aludida normativa, bem ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa declarada habilitada também diverge do exigido no edital.

Com relação a empresa VITTA IND E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, discorre somente que a mesma descumpriu o item 1.2 do edital.

Ao final pede a inabilitação das empresas MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME e VITTA IND E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES no certame.

A empresa HABILITADA – MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME apresentou contrarrazões ao recurso administrativo refutando os argumentos da empresa recorrente e aduzindo que o instrumento convocatório previu a apresentação da AFE nos moldes do art. 5º da RDC nº 16, a qual dispensa a apresentação da mesma por empresas varejistas de produtos saneantes, situação em que se amolda. Discorreu sobre a supremacia do interesse público, razoabilidade e excesso de formalismo, bem ainda sobre os objetivos da licitação pública, do vínculo ao instrumento convocatório, da isonomia, pugnando, ao fim, pela improcedência do recurso.

É o relatório.

DA ANÁLISE.

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 13/2019, alegando ter ocorrido um equívoco na análise da documentação de habilitação técnica da empresa habilitadas.

De fato, após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que a empresa recorrente se equivoca nas alegações de que o objeto do certame consiste na

prestação de serviços referente a processamento de roupas contaminadas.

O objeto do certame consiste na aquisição de produtos de limpeza hospitalar, o qual pode ser manuseado por pessoas leigas, e portanto, se amolda na exceção prevista na RDC invocada, não havendo qualquer irregularidade na análise dos documentos apresentados pela primeira recorrida.

Com relação ao item 1.2, tem-se que o mesmo é inexistente no Edital que regeu o certame, estando inócua qualquer alegação de descumprimento de item sequer foi previsto no diploma convocatório, não cabendo delongas neste sentido.

Sendo assim, inexiste qualquer vício na análise capaz de alterar o julgamento anteriormente proferido.

A – Da Admissibilidade do Recurso.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1° A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 'caput', importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor." Grifei.

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o represente da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pela Pregoeira, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: A representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a inabilitação.

In casu, presentes os requisitos de admissibilidade, motivo pelo que passa-se a análise do mérito.

B – Da análise das razões recursais.

Compulsando os autos, impõe-se o desprovimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

Para uma melhor análise das questões ventiladas pela recorrente, mister inicialmente destacar que a AFE foi exigida para fins de CREDENCIAMENTO e não par fins de qualificação técnica, como faz crer a empresa recorrente.

Vejamos as exigências editalícias para fins de habilitação:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) *Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;*

c) *Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;*

d) *Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

1.1.1 - *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VII não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).*

b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.*

c) *Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.*

d) *Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.*

e) *Certidão Negativa de Debito Trabalhista (TST).*

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) *inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

b) *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

c) Atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

(...)

Tem-se que TODAS as exigências habilitatórias foram, então, cumpridas na integralidade pelas empresas declaradas habilitadas, não havendo razões para a reforma pretendida.

Apenas por amor ao debate, convém mencionar sobre a exigência da AFE para credenciamento, a qual, pela própria normativa, extrai-se a dispensa para empresas de comercio varejista, como no caso da empresa declarada vencedora do certame.

Os produtos de limpeza hospitalar são produtos específicos não se confundindo os produtos de limpeza em geral, tanto é que os revendedores são fiscalizados e registrados pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária nos termos da Lei nº 9.782/99.

Os produtos de limpeza hospitalar, tecnicamente denominados Saneantes, são definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) como **aqueles destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água**, e têm sua regulamentação sob a responsabilidade da Gerência Geral de Saneantes (GGSAN) daquele órgão.

Produtos saneantes somente poderão ser comercializados após o devido registro/notificação junto a ANVISA. A regularização da empresa (dispor de AFE e LF) é a condição exigida para o registro/notificação dos produtos saneantes junto ao órgão federal. A Resolução nº 184/01 classifica os produtos saneantes de acordo com a avaliação de risco.

A RDC nº 016 de 01º de abril de 2014, dispensa, expressamente, no artigo 5º, III, a apresentação de AFE por empresas varejistas de produtos saneantes, como é o caso da empresa MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR –ME, agindo a pregoeira em conformidade com esta para declarar seu regular credenciamento.

Em que pese a empresa recorrente ainda argumente que o atestado de capacidade técnica apresentado diverge do licitado, extrai-se do mesmo que há previsão de comercio de produtos saneantes, informação suficiente para demonstrar que a mesma tem a qualificação exigida.

Sendo assim, por esta razão, o atestado de capacidade técnica pode ser aceito para licitação para aquisição de produtos de limpeza hospitalar, tal qual deliberado pela pregoeira.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração ***não pode descumprir as normas e condições do edital****, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"*

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. ***2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade****. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.*
O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa****", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica****. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,****não supre a exigência do edital****. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,****é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes****.*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital**

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Portanto, do reexame da documentação apresentada pela empresa recorrida, depreende-se que a mesma atendeu objetivamente e plenamente ao exigido para efeitos de qualificação técnica do Edital, estando à argumentação da recorrente incorreta,

Nesta esteira, constata-se que a Pregoeira respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatadas, posto que

o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 013/2019.

DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e a Pregoeira do Município de Goiatuba, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter o julgamento do Pregão Presencial nº 013/2019 e todos os atos deles emanados posteriormente;

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário Oficial dos Municípios e site oficial do Município.

Goiatuba, 28 de novembro de 2019.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:BB46A510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2019025104
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - Pregão Nº 013/2019
RECORRENTE: R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA- EPP.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho o julgamento do certame para que seja mantida a habilitação da empresa MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME e VITTA IND E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Portanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 28 de novembro de 2019.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:B3F7E7F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Processo: 2019013316
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Produtos de lavanderia, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba.

Assunto: Interposição de Recurso pela empresa R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.- EPP, contra resultado decisão que habilitou no certame a empresa MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR.

A Pregoeira Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

RELATÓRIO

A empresa R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA - EPP protocolou recurso contra decisão da Pregoeira, referente o resultado que habiltou a empresa MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME.

Em suma, alega a recorrente que a empresa habilitada deixou de apresentar AFE por ser empresa varejista, o que supostamente violaria a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 16 de 1º de abril de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, sob o argumento de que o objeto do edital não se amolda ao conceito de leigo disposto na aludida normativa, bem ainda que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa declarada habilitada também diverge do exigido no edital.

Ao final pede a inabilitação da empresa MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME no certame.

A empresa HABILITADA – MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME apresentou contrarrazões ao recurso administrativo refutando os argumentos da empresa recorrente e aduzindo que o instrumento convocatório previu a apresentação da AFE nos moldes do art. 5º da RDC nº 16, a qual dispensa a apresentação da mesma por empresas varejistas de produtos saneantes, situação em que se amolda. Discorreu sobre a supremacia do interesse público, razoabilidade e excesso de formalismo, bem ainda sobre os objetivos da licitação pública, do vínculo ao instrumento convocatório, da isonomia, pugnando, ao fim, pela improcedência do recurso.

É o relatório.

DA ANÁLISE.

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 14/2019, alegando ter ocorrido um equívoco na análise da documentação de habilitação técnica da empresa habilitada.

De fato, após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que a empresa recorrente se equivoca nas alegações de que o objeto do certame consiste na prestação de serviços referente a processamento de roupas contaminadas.

O objeto do certame consiste na aquisição de produtos de lavanderia, o qual pode ser manuseado por pessoas leigas, e portanto, se amolda na exceção prevista na RDC invocada, não havendo qualquer irregularidade na análise dos documentos apresentados pela empresa recorrida.

Sendo assim, inexiste qualquer vício na análise capaz de alterar o julgamento anteriormente proferido.

A – Da Admissibilidade do Recurso.

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1° A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 'caput', importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor." Grifei.

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o represente da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pela Pregoeira, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: A representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a inabilitação.

In casu, presentes os requisitos de admissibilidade, motivo pelo que passa-se a análise do mérito.

B – Da análise das razões recursais.

Compulsando os autos, impõe-se o desprovimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

Para uma melhor análise das questões ventiladas pela recorrente, mister inicialmente destacar que a AFE foi exigida para fins de CREDENCIAMENTO e não par fins de qualificação técnica, como faz crer a empresa recorrente.

Vejamos as exigências editalícias para fins de habilitação:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) *Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;*

c) *Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;*

d) *Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

1.1.1 - *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VII não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).*

b) *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.*

c) *Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.*

d) *Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.*

e) *Certidão Negativa de Debito Trabalhista (TST).*

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) *inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;*

b) *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

c) Atestado de Capacidade Técnica emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.

(...)

Tem-se que TODAS as exigências habilitatórias foram, então, cumpridas na integralidade pela empresa declarada habilitada, não havendo razões para a reforma pretendida.

Apenas por amor ao debate, convém mencionar sobre a exigência da AFE para credenciamento, a qual, pela própria normativa, extrai-se a dispensa para empresas de comercio varejista, como no caso da empresa declarada vencedora do certame.

Os produtos de lavanderia são produtos específicos não se confundindo os produtos de limpeza em geral, tanto é que os revendedores são fiscalizados e registrados pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária nos termos da Lei nº 9.782/99.

Os produtos de limpeza hospitalar, tecnicamente denominados Saneantes, são definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) como **aqueles destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água**, e têm sua regulamentação sob a responsabilidade da Gerência Geral de Saneantes (GGSAN) daquele órgão.

Produtos saneantes somente poderão ser comercializados após o devido registro/notificação junto a ANVISA. A regularização da empresa (dispor de AFE e LF) é a condição exigida para o registro/notificação dos produtos saneantes junto ao órgão federal. A Resolução nº 184/01 classifica os produtos saneantes de acordo com a avaliação de risco.

A RDC nº 016 de 01º de abril de 2014, dispensa, expressamente, no artigo 5º, III, a apresentação de AFE por empresas varejistas de produtos saneantes, como é o caso da empresa MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR –ME, agindo a pregoeira em conformidade com esta para declarar seu regular credenciamento.

Em que pese a empresa recorrente ainda argumente que o atestado de capacidade técnica apresentado diverge do licitado, extrai-se do mesmo que há previsão de comercio de produtos saneantes,

informação suficiente para demonstrar que a mesma tem a qualificação exigida.

Sendo assim, por esta razão, o atestado de capacidade técnica pode ser aceito para licitação para aquisição de produtos de lavanderia, tal qual foi deliberado por essa pregoeira.

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração ***não pode descumprir as normas e condições do edital****, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"*

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. ***2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade****. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.*
O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

*ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa****", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica****. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,****não supre a exigência do edital****. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,****é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes****.*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital**

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Portanto, do reexame da documentação apresentada pela empresa recorrida, depreende-se que a mesma atendeu objetivamente e plenamente ao exigido para efeitos de qualificação técnica do Edital, estando à argumentação da recorrente incorreta,

Nesta esteira, constata-se que a Pregoeira respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatadas, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 014/2019.

DECISÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e a Pregoeira do Município de Goiatuba, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter o julgamento do Pregão Presencial nº 014/2019 e todos os atos deles emanados posteriormente;

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Diário Oficial dos Municípios e site oficial do Município.

Goiatuba, 28 de novembro de 2019.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:542A221C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2019013316

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2019013316
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - Pregão Nº 014/2019
RECORRENTE: R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA- EPP.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA-EPP e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho o julgamento do certame para que seja mantida a habilitação da empresa MARIO ALVES RODRIGUES JUNIOR-ME.

Portanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 28 de novembro de 2019.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:35A015A6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DO FMAS Nº 002/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA/GO - NÚMERO DO CREDENCIAMENTO Nº: 002/2019 – FMAS. Retifica-se o NOME DA EMPRESA. Onde se Lê: "PAX UNIVERSAL, Lê-se:: "PAZ UNIVERSAL.", que foi publicado no dia 03/12/2019- ANO IX Nº:1990, PÁGINA 25.

Goiatuba-Goiás, 03 de Dezembro de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Aocial
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Credenciante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:6FC849FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOUVELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna público a 3ª Retificação do Edital do Concurso Público para provimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Gouvelândia, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital. As alterações constam no Edital Retificado, podendo ser verificadas no site: www.gouvelandia.go.gov.br ou www.ifepbr.org.br.

Gouvelândia-GO, em 03/12/2019.

MARIA APARECIDA DE PAULA BERNARDES
Presidente Da CECP

Publicado por:
Renato Pereira de Lima
Código Identificador:BC271127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
RESOLUÇÃO N. 5, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera dispositivos da Resolução 2/2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos do Poder Legislativo Municipal de Hidrolândia/GO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA,
Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas pelos artigos 92, § 2º, 106, § 1º, "i" e § 3º e 182 do Regimento Interno da Câmara, **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Em atenção ao disposto no art. 44, da Lei 642/2018, procede-se à adequação das disposições da Resolução 2/2018 à realidade do serviço público da Câmara, conforme dispositivos da presente resolução.

Art. 2º. Altera-se a redação e acrescenta-se à Resolução 2/2018 os dispositivos abaixo, para que conste:

Art. 6º. (...)
I. Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e prestação de contas em sistema de controle externo – FG4;
II. Controlador Interno – FG3;
III. Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio ao Pregoeiro – FG2;
IV. Apoio em sessões e eventos da Câmara – FG1
Parágrafo único. Em caso de substituição temporária de membro, o servidor efetivo substituto fará jus ao pagamento proporcional da gratificação, correspondente ao número de dias em que exercer as atribuições, período pelo qual o titular da função não a receberá.
.....

Art. 7º. Os valores das gratificações previstas nos incisos I, II e III, do art. 6º serão devidos mensalmente, por todo o período em que os servidores a elas permanecerem nomeados.
Parágrafo único. As gratificações de que trata o art. 6º têm caráter transitório, não se incorporam aos vencimentos e não são incluídas na base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores, mas devem ser consideradas para cálculo de férias e 13º vencimento.
.....

Art. 8º. O servidor nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação será necessariamente o Pregoeiro e deverá prestar contas em sistema eletrônico de controle externo, sendo responsável direto pelo cumprimento dos procedimentos e envio de informações nos prazos fixados pelo Tribunal de Contas.
.....

Art. 9º. A gratificação por apoio em sessões e eventos da Câmara será devida, por seu valor integral, durante os meses em que houver

sessões e eventos oficiais da Câmara, ao servidor efetivo designado para comparecimento e apoio nas sessões legislativas, cerimônias diversas e solenidades que ocorram ou não na sede da Câmara.
(...)
.....

Art. 12. (...)
VI. declaração de não parentesco em linha reta ou colateral, incluindo parentesco por afinidade, até o terceiro grau com nenhum dos agentes políticos (vereadores(as), secretários(as) municipais, prefeito(a)), servidores comissionados da Câmara ou da Prefeitura, investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento, ou de seus cônjuges, constando compromisso de respeito à Súmula Vinculante 13 e dever de imediata comunicação à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Hidrolândia, caso passe a incidir, durante a constância do cargo comissionado, em qualquer das situações impeditivas da regular ocupação de cargo comissionado no Município de Hidrolândia.
.....

Art. 14. (...)
VI. Avaliar os servidores anualmente, para efeito de avaliação especial de desempenho, durante o estágio probatório, de progressões e de promoções nas carreiras;
.....

Anexo III – QUADRO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

Referência	Função	Quantidade
FG1	Apoio em sessões e eventos da Câmara	9
FG2	Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio ao Pregoeiro	2
FG3	Controlador Interno	1
FG4	Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação e prestação de contas em sistema de controle externo	1

.....

Anexo VI - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

APOIO EM SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA

Referência: FG1
Quantidade: 09
(...)
1. Comparecer a sessões e eventos da Câmara, tais como sessões legislativas, cerimônias diversas e solenidades que ocorram ou não na sede da Câmara.
(...)
.....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

Referência: FG2
.....

CONTROLE INTERNO

Referência: FG3
(...)
2. Prestar contas ao controle externo sobre edição de atos normativos relativos à pessoal, contratações e exonerações, atendendo normativas do TCM e orientações da Procuradoria;
.....

PREGOEIRO E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EM SISTEMA DE CONTROLE EXTERNO

Referência: FG4
(...)
2. Zelar pela regular tramitação dos procedimentos de contratação, em sistema ou em processo físico, despachando remessas dos procedimentos para adoção das medidas cabíveis como: publicações pelo setor de Comunicação, pesquisas de preços pela equipe de apoio, parecer jurídico pela Procuradoria, decisões e homologação pela Presidência, parecer final pelo Controle Interno.
3. Prestar contas ao controle externo relativas à abertura de procedimentos de aquisição e contratação, licitações, dispensas e inexigibilidades, atendendo normativas do TCM, via sistema informatizado.
.....

Art. 3º. Organizem-se as funções gratificadas que compõem o Anexo VI, da Resolução 2/2018 segundo ordem crescente de suas referências.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os seguintes dispositivos da Resolução 2/2018:

I. §§ 1º e 2º, do art. 8º;
II. §§ 1º e 2º, do art. 9º;
III. Itens 3 e 4, das atribuições de Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro, do Anexo VI.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019).

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:C6545673

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Processo Administrativo de Contratação 38/2019

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, nos termos da normativa TCM/GO IN 10/2015, art. 3º, XI e parágrafo único e da Lei 8666/93, artigo 24, II e **CONSIDERANDO**:

I. O Parecer da Procuradoria Jurídica favorável à contratação direta, o qual acato na íntegra, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, pela Diretoria da Câmara e pelo Controle Interno, em que se atesta a regularidade de contratação pretendida;

II. A oportunidade, conveniência e necessidade de Aquisição de itens decorativos (com instalação) para decorar o espaço interno (recepção e plenário) da sede da Câmara Municipal de Hidrolândia para as festividades de final de ano para a Câmara Municipal de Hidrolândia, especialmente em vista do;

· O calendário anual e a aproximação das festividades de final de ano;

· A tradição já instituída da Câmara Municipal em decorar seus espaços internos e externos com vários objetos e luzes que refletem o clima de Natal e Ano-Novo, que transformam o prédio e jardins da Câmara em ponto turístico local, atraindo munícipes e visitantes em um ambiente agradável e alegre.

· A maior aproximação e interação entre o poder público, o legislativo e os cidadãos, para atendimento do interesse público pela Câmara Municipal de Hidrolândia;

III. A proposta de fornecimento do objeto por empresa interessada, que se adequa à pesquisa de preços realizada pela equipe técnica da Câmara;

IV. As certificações de adequação orçamentária e de não fracionamento;

V. A existência de saldo em caixa para pagamento pelo objeto;

VI. Conforme especificações do **Termo de Referência 38/2019**, com seus anexos, incluindo autorização de compra;

Dou por suficientemente motivado o ato e **DECIDO DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO e AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA** da empresa MAÇÃ CINZA PAPELARIA E PRESENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04450148000189, com sede na RUA ANTONIO MIRANDA SN QUADRA 22 LOTE 08 SALA 01 VILA GRIMPAS, CEP 75340-000, HIDROLÂNDIA, GOIÁS, em face ao pequeno valor proposto para os produtos, nos termos do art. 24, II da Lei 8666/93, cujo valor integral será de **R$ 2970 (dois mil novecentos e setenta reais)**, pagos em parcela única, conforme Termo de Referência nº 38/2019, o que será formalizado por autorização de compra e nota de empenho.

À Secretaria, para que coordene o cumprimento das múltiplas providências determinadas na sequência:

a) Comunique a empresa proponente nos termos acima determinados, **encaminhando-lhe autorização de compra**;

b) Ao Presidente da CPL para que preste a devida informação ao TCM/GO, sobre o presente ato, no prazo legal.

c) Faça-se **empenho da despesa de R$ 2970,00 (dois mil novecentos e setenta reais)** suficiente para pagamento da obrigação a ser contraída no presente exercício de 2019.

PUBLIQUE-SE O PRESENTE TERMO DE DISPENSA NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS (IMPRENSA OFICIAL, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL 624/2017) e no mural da Câmara, obedecendo todas as disposições legais aplicáveis.

EMPENHE-SE. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal De Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 03 de dezembro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:C0968B16

CAMARA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N. 22/2019

Processo Administrativo de Contratação - PAC 38/2019
Termo de Referência n. 38/2019
Termo de Dispensa de Licitação n. 32/2019

OBJETO: Aquisição de itens decorativos (com instalação) para decorar o espaço interno (recepção e plenário) da sede da Câmara Municipal de Hidrolândia para as festividades de final de ano

Eu, **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA**, Estado de Goiás, faço saber que, no uso das prerrogativas a mim conferidas pelo art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hidrolândia e nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único, do art. 3º d IN 10/2015, **CONSIDERANDO**:

I. O conteúdo do **anexo Termo de Dispensa de Licitação**, editado no Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, conforme objeto acima descrito e nos moldes do **Termo de Referência** supra, **em anexo**;

II. Que no referido processo constam levantamento de preços de mercado, justificativa e autorização de compra de bens;

AUTORIZO a **AQUISIÇÃO DOS ITENS** descritos no Termo de Referência acima mencionado, no valor de **R$ 2970 (dois mil novecentos e setenta reais)**, MAÇÃ CINZA PAPELARIA E PRESENTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04450148000189, com sede na RUA ANTONIO MIRANDA SN QUADRA 22 LOTE 08 SALA 01 VILA GRIMPAS, CEP 75340-000, HIDROLÂNDIA, GOIÁS.

EMPENHE-SE o respectivo valor. Publique-se o extrato desta. Informe-se ao TCM/GO.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 03 dias de dezembro de 2019.

WELINGTON LEANDRO DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Thulio Domingos Ferreira de Mendonca
Código Identificador:4D0B6481

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
O Município de Hidrolândia, torna público que no dia 17/12/2019 às 09:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone (fax): (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.hidrolandia.go.gov.br.

Hidrolândia, 03 de dezembro de 2019.

VANESSA ARAÚJO ROSA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:5B6B248D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019
OBJETO: SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO.
O Prefeito de Montividiu ADEMIR GUERREIRO, o Secretario Municipal de Educação, ROMAR GONZAGA FERNANDES e a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado por analise de *curriculum vitae* de acordo com a Lei Municipal n. 780 de 10 de Março de 2006, por meio do Decreto Municipal nº 322 do dia 29 de novembro de 2019 e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, tornam público que encontra-se Publicado no site www.montividiu.go.gov.br o Edital para o Processo Seletivo Simplificado 004/2019, para selecionar Profissional de Educação, para o exercício temporário, **entrega de documentos será no período de 04/12/2019 à 13/12/2019 na Secretaria Municipal da Educação de Montividiu**.

ADEMIR GUERREIRO
Prefeito Municipal

ROMAR GONZAGA FERNANDES
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Paulo César Pereira
Código Identificador:50EA70B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

PROCESSO ADM 15458/2019 - O Município de Nerópolis - GO torna público para o conhecimento dos interessados, o Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de SHOW MUSICAL com dupla CLEITON E CAMARGO, para o dia 31 de dezembro de 2019, a ser realizado na cidade de Nerópolis-GO, conforme especificações e condições expressas no termo de referência, constantes do documento que compõem o processo administrativo n. 15458/2019. Valor total é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), José Roberto Silva - Secretário de Comunicação.

Nerópolis, 04 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:1EDCF29E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 17/12/2019 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial Nº 066/2019, TIPO MENOR preço por item, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico, para o Município de Nerópolis-go Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis. 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ezio Matheus Carneiro de Oliveira
Código Identificador:39E20C97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13754/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Josias Rodrigues Arcanjo Neto, no valor de R$ 1.245,00 (um mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de Dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:5927CA1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13813/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Rosa Andre de Oliveira, no valor de R$ 486,90 (quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:4D4E0B97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13918/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Jean Pablo de Morais Oliveira, no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:565193D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13915/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Divino Mendonça de Lima, no valor de R$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:003C9CB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13905/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Zilda Tristão da Silva, no valor de R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:253EC9B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13310/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Valeria Gomes Vilela, no valor de R$ 429,19 (quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:F4F341E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_12930/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maria Pereira Barbosa, no valor de R$ 881,32 (oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:C2EF11E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_12946/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Robson Gomes da Silva, no valor de R$ 216,90 (duzentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:58E60F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_12945/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Carmem Lucia Ferreira, no valor de R$ 301,90 (trezentos e um reais e noventa centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:F2885F01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_12944/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Hozenir Batista dos Santos, no valor de R$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:E770347E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_12943/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Guido Gualberto dos Santos, no valor de R$ 488,84 (quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:EA726B72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_12942/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Lazara Dutra Pereira Mota, no valor de R$ 370,70 (trezentos e setenta reais e setenta centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:CF9FE5B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM_12941/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Sebastiana Rodrigues dos Santos, no valor de R$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:47F37E44

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 12939/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Pedro Jose Lourenço, no valor de R$ 548,10 (quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:8D98383B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13323/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Pedro Antonio Romão dos Santos, no valor de R$ 2.253,44 (dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:7851456E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13316/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Ilva Divina Lemes, no valor de R$ 2.096,08 (dois mil e noventa e seis reais e oito centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:868D90AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13295/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Leda Lucia de Souza , no valor de R$ 3.862,05 (três mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:38B81AFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13339/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Maia de Fatima dos Santos Godoi, no valor de R$ 482,13 (quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:A6433E6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13234/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Ermiria Pereira de Oliveira, no valor de R$ 240,27 (duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:3448A3AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13311/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Leonice Jose Ribeiro, no valor de R$ 278,73 (duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:A14556E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 13333/2019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para o paciente Lucelio Luciano dos Reis, no valor de R$ 230,77 (duzentos e trinta reais e setenta e sete centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:E5AB9D40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM 133022019
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é atender à devida necessidade em adquirir medicamentos para a paciente Matilde Francisca Alves, no valor de R$ 186,51 (cento e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Regina Carminda Lourenço Miquelante - Secretária de Saúde.

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Valéria Pereira Campos
Código Identificador:21F5EA97

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Prefeitura de Nerópolis, Estado de Goiás, convoca o funcionário abaixo relacionado, a comparecer nesta municipalidade, para elucidação do Processo Disciplinar nº 14401/2019, no prazo de 10 (quinze) dias a partir desta data. O não comparecimento previsto acarretará na demissão por Abandono de Cargo, conforme legislação em vigor.

NOME	CPF	CARGO
DIONIGREY FERREIRA LEITE	895.360.531-87	TRABALHADOR BRAÇAL

Nerópolis, 03 de dezembro de 2019.

LUDMILLA CAMILA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar
Decreto nº 133/2019

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:D58C967D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2019 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2019. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 329/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DE OUTRO LADO A EMPRESA: **FRL MEDICINA EIRELI – ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO MÉDICO CLÍNICO GERAL **FREDDERYCO RODRIGUES LEÃO**, (ATRAVÉS/POR MEIO/PELA EMPRESA FRL MEDICINA EIRELI) CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 002/2019, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO;** FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR POR CADA PLANTÃO DE 12/H É/SERÁ DE **R$ 1.031,41 (MIL E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE R$ 16.502,56 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) – 16 (DEZESSEIS) PLANTÕES – CHEGANDO-SE AO VALOR ANUAL DE R$ 198.030,72 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **FRL MEDICINA EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:1DBE46A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 315/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3384/2018 E **PREGÃO PRESENCIAL N. 116/2018;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 231/2018, FIRMADO AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. SEMMARH N. 083/2019 E PARECER JURÍDICO N. 1183/2019. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E "DO VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ***ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE E PODA DE ÁRVORES***, PARA ATENDER A DEMANDA DE PODAS E CORTES DE ÁRVORES

EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CANTEIROS CENTRAIS E ÁREAS DE DOMÍNIO PÚBLICO, INCLUSIVE DE ESTRADAS MUNICIPAIS ABRANGENDO AINDA AS VICINAIS CONFORME ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTABELECIDAS; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** REFERENTES AO INSTRUMENTO ORIGINAL E **12 (DOZE) MESES ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO PELAS PARTES INTERESSADAS, DESDE QUE PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 57 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**; O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 67.200,00 (SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS),** SENDO **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO." **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **PERCIVAL CLAUDINO FERREIRA 46654836120.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6748F3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 237/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 237/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2871/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADA**: DEYS ACHEGAUA 81138890197 - ME.; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES FAMILIARES (AGRICULTURA FAMILIAR) COM O OBJETIVO DE ESTRUTURA-LOS QUANDO DO/PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PPA); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO;** PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE ***R$ 37.600,00 (TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)***, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO 11 (ONZE) PARCELAS DE R$ 3.133,25 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINTO CENTAVOS) E 01 (UMA) DE 3.134,25 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO, CONFORME/DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CASO NECESSÁRIO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DEYS ACHEGAUA 81138890197 - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D8AF5B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/12/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em Consultoria e Assessoramento Ambiental para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Termo de Referência em anexo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de dezembro de 2019.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FE5F567C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **17/12/2019, às 14:30hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Ventilador Pulmonar Portátil para atender a Base Decentralizada SAMU 192 durante transporte inter hospitalar na presença de médico de pacientes graves com necessidade de ventilação mecânica. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 04 de dezembro de 2019.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2FF218F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 284/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS **Nº 284/2018**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3615/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 112/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CONTRATADO**: MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DA ENUMERAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 284/2018, TERMO ADITIVO ESTE FIRMADO AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "2° TERMO

ADITIVO", **LEIA-SE:** "4° TERMO ADITIVO". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **MBM COMERCIAL E SERVIÇOS – EIRELI - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:983E83E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI Nº437/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº437/2019 de 03 de dezembro de 2019.

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 366, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei nº 366 de fevereiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica incluso ao perímetro urbano previsto no art.1º desta Lei, para fins de parcelamento e disciplinamento do uso do solo urbano, conforme memorial descritivo em Anexo que a esta se integra, uma área descontinua e equiparada a Zona Urbana de 1.5205 há o qual se inicia no vértice A6B-M-3031, longitude -52º03'47,108", latitude -17º32'39,631", altitude 883,875m, confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, gleba "A", azimute 151º08', distancia 75,65m, vértice A6B-M-3030, longitude -52º03'45,870", latitude -17º32'41,786" altitude 883,175m, azimute 241º10, distancia 198,27m, confrontando com terras da fazenda Bom fim e Cervo, vértice A6B-M-3034, longitude -52º03'51,759", latitude -17º32'44,894", altitude 880,293m, azimute 317º15', distância 51,19, confrontando com a fazenda Nossa Senhora Aparecida gleba "A", matrículas 0410,0411 e 412, vértice A6B-M-3033, longitude -52º03'52,937", latitude -17º32'43,671'', altitude 880,795m, azimute 30º01, distância 53,42m, vértice A6B-M-3032, longitude -52º03'52,031", latitude -17º32'42,167'', altitude 881,851m, azimute 61º45', distância 164,83m, confrontando até este ponto com a fazenda Nossa Senhora Aparecida, gleba "A", matrícula 0410,0411 e 0412, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo a redação dos outros artigos da Lei nº 366 de 29 fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de dezembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Perolândia-GO

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:0AA9113C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 0158/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 0158/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. l° - EXONERAR, a pedido a partir desta data, a servidora MARIA DA PAZ PINTO ALVES, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Perolândia.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8334CA8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 0159/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 0159/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. l° - EXONERAR, a pedido a partir desta data, a servidora PRISCILA SILVA GONÇALVES, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Perolândia.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3522CEB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N° 161/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO N° 161/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Nomeia ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. l° - Fica nomeado A Sr.ª LARA DA SILVA DIAS, para ocupar, em comissão, o cargo de ENCARREGADO DE LIMPEZA PUBLICA, com os vencimentos atribuídos ao mesmo.
Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:70EA3548

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

TERMO DE ANULAÇÃO DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Agente de Combate à Endemias- ACE E Agentes Comunitários de Saúde- ACS EDITAL Nº 001/2019- Referência: Processo Seletivo Público destinado à seleção de 01 (uma) vaga de Agente de Combate à Endemias e 03 (três) reservas e 02 (duas) e vagas de Agentes Comunitários de Saúde e 06 (seis) reservas para a área urbana da Estratégia de Saúde da família nos seguintes termos:
Considerando que durante a realização das Provas Escritas, no dia 24 de novembro/19, foram detectados erros de impressão em 02 questões específicas de ACE E ACS, gerando posteriormente recursos, nos termos do Edital nº 001/2019;

Considerando as análises preliminares, referentes aos Recursos, interpostos às questões da Prova Escrita, de Primeira Fase, a Comissão instituída pela Portaria nº 016/ 2019, constatou-se que os erros de impressão, indicavam a necessidade de anulação de questões das Provas Específicas de ACE e ACS, para se evitar prejuízos aos candidatos participantes;

Considerando que, a Comissão, posteriormente, após análise minuciosa e ouvido o Senhor Prefeito Municipal, optou por anular a Prova Escrita, deliberando, também, pela remarcação para outra data ano mês de janeiro e, em consequência, suspender a realização do Curso Introdutório previsto para o período de 09 a 13 de dezembro, referente à Segunda Fase do Certame;

Considerando a necessidade de transparência, a fim de preservar os interesses dos candidatos inscritos, assim como os membros da Comissão, a Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Perolândia de possíveis questionamentos futuros, assim também, corroborando a decisão de que a anulação seria e maneira mais eficaz de interromper quaisquer vícios ao Processo e assim garantir a lisura ao certame, retornando-o à fase da Prova Escrita e maior instrumento de aferição de conhecimentos;

Considerando que a Administração Pública deve sempre pautar seus atos nos princípios previstos na Constituição da República Federativa de 1988, em especial, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando que a ANULAÇÃO garante a lisura e transparência ao retroceder a realização do Processo Seletivo à fase da Prova Escrita, muito além da anulação das questões, o que em tese seria suficiente para a sanar o vício, mas impossível impedir futuros questionamentos, impondo a insegurança à todos.

Considerando finalmente, que a Administração Pública, com base no princípio da autotutela e na Súmula 473 do STF, possui a prerrogativa de anular seus atos, fica ANULADA a Prova Escrita do processo seletivo Público– Edital nº 001/2019, preservando e validando todos as etapas até o Edital de Homologação das Inscrições, devendo a Comissão se reunir para deliberar novo cronograma de realização das etapas subsequentes, a partir da prova Escrita, o Curso Introdutório até o Resultado Final, e , ainda, realizar ampla divulgação e comunicação ao TCM para conhecimento e reanálise a partir do ato de anulação.

Publique-se para que surja os efeitos legais.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2.019.

DENISE LOVERDE PERES
Presidente da Comissão.
Portaria nº 016/19

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal de Saúde de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:26DCE313

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 712/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a limitação de empenho, referente a contratos administrativos de prestadores de ser viços profissionais técnicos especializados e dá ou tras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade de buscar medidas para conter gastos com o objetivo de fechar o presente ano obedecendo rigorosamente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar a limitação de empenho e conseqüente liquidação das obrigações de encargos para gasto de pessoal, no percentual de 20% (vinte por cento) do total dos valores devidos em contrato, no mês de novembro e dezembro de 2019, aplicado aos contratos administrativos de prestadores de serviços profissionais técnicos especializados, excetuando os contratos de Limpeza Pública, Limpeza Predial e de aluguéis.

Artigo 2º - A limitação de que trata o artigo 1º desta Portaria, será comunicado aos interessados e cumprido fielmente pelo Departamento de Pessoal e Órgão de Controle de acompanhamento de contratos para que haja a limitação do objeto em compatibilidade com a dedução.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Novembro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:0EC78B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 713/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas do Município e dá ou-tras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o Parágrafo 2º do Artigo 1º do Decreto nº 146/2018 de 29 de novembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 225/2019 de 29 de novembro de 2019.

Considerando a necessidade de buscarmos medidas para contermos gastos a fim de que tenhamos condições de fechar o presente ano obedecendo rigorosamente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o interesse em prestar os serviços públicos adequadamente e com transparência, conforme estabelece o pacto federativo da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica estabelecido, temporariamente, no **período de 03 de Dezembro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020**, o horário de expediente para o funcionamento das Repartições Públicas do Município, somente no período matutino com início às 07:00 (sete) horas e com o término às 11:00 (onze) horas.

Parágrafo 1º - Fica vedada a permanência do servidor no Órgão em que esteja lotado após o horário instituído, ressalvados os casos de extrema necessidade e devidamente autorizado pelo Secretário Municipal responsável pelo setor ou, se for o caso, pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo 2º - Os serviços considerados essenciais como limpeza pública, Saúde, conselho tutelar e os guardas municipais não se enquadram no disposto deste artigo, ficando cada Secretário responsável pela escala, no que couber.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicação: Certifico que uma cópia do presente Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal em 02/12/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:21948618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA N.º711/2019 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

> "Dispõe sobre a limitação de empenho, referente a contratos administrativos de credenciamentos, cujo pagamento é vinculado a encargos de contrapartida de programas e da outras providências."

O Secretário Municipal de Saúde Renato Ribeiro Chaves, no uso de suas atribuições, na forma da Lei.

RESOLVE:

Artigo 1°: Determino a limitação de empenho e consequente liquidação das obrigações de encargos para gastos de pessoal no percentual de 20% (vinte por cento), do total dos valores devidos em Contratos, no mês de Novembro e Dezembro de 2019, aplicado aos Contratos de Credenciamento de fonte de custeio de contrapartida a programas.
Artigo 2°: A limitação de que se trata o artigo 1° desta Portaria será comunicado aos interessados, e cumprido fielmente pelo Departamento De Pessoal e Órgão de Controle de acompanhamento de contratos, para que haja a limitação do objeto em compatibilidade com a dedução.
Artigo 3°: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos a 1° de Setembro de 2019.

RENATO RIBEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:3C618293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 225/2019 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

> "Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 146/2018 de 29 de novembro de 2018, que trata sobre "a interrupção das atividades administrati- vas não essenciais do Poder Executivo, adequação da execução orça- mentária e cumprimentos de metas e limites estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e conforme o artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica.
Considerando o interesse em prestar os serviços públicos adequadamente e conforme os princípios constitucionais.
Considerando a manutenção de serviços básicos e essenciais para a execução orçamentária, tais como alimentação escolar, remédios, combustíveis para o transporte escolar, ambulâncias, recolhimento de lixo, etc.

D E C R E T A:
Artigo 1º - O Parágrafo Segundo do Artigo 1º do Decreto nº 146/2018 de 29 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"& 2º O fechamento de que trata o **caput** será definido por ato do Secretário de Administração, no período compreendido na Portaria, podendo ser prorrogado ou estendido no prazo necessário a efetivação da economia pretendida, ou consecução das demais medidas administrativas".
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Novembro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicação: Certifico que uma cópia do presente Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal em 29/11/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:3D82AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 226/2019 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições contidas no artigo 71, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que no período compreendido entre o dia 23 de Dezembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020, tradicionalmente as famílias se reúnem para as confraternizações natalinas e de ano novo.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica decretado, o recesso funcional nas Repartições Públicas Municipais, em face das comemorações natalinas e passagem de ano, durante o período compreendido entre o dia **23 de Dezembro de 2019 a 06 de Janeiro de 2020**, excetuando os serviços que por sua natureza não admitem a sua paralisação.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais como limpeza pública, Saúde, conselho tutelar e os guardas municipais não se enquadram no disposto deste artigo, ficando cada Secretário responsável pela escala do plantão no que couber.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2019.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicação: Certifico que uma cópia do presente Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal em 02/12/2019.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:9C07F528

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 PROCESSO N° 5071/2019
ESCLARECIMENTOS SOLICITADO PELA EMPRESA
BANCO BRADESCO S/A

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL 024/2019
PROCESSO N° 5071/2019

ESCLARECIMENTOS SOLICITADO PELA EMPRESA
BANCO BRADESCO S/A

1 DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de Solicitação de esclarecimento ao Edital solicitado pela empresa **BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, protocolado, em 03 (três) de dezembro de 2019 as 08:34 (oito horas e trinta e quatro minutos) em face o item 09 - Das Obrigações da Contratada nas especificações do Item C, contidas no Termo de Referência anexo ao Edital que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**

1.1.1 O protocolo solicitando o esclarecimento foi autuado em em 03 (três) de dezembro de 2019 as 08:34 (oito horas e trinta e quatro minutos)

1.2 Da admissibilidade

1.2.1 O critério de aceitabilidade do esclarecimento ao edital, e que a licitante deverá obrigatoriamente encaminhar a Pregoeira e equipe de apoio do Município de Piranhas, em até 03 dias antes da sessão de abertura das propostas, seguindo os parâmetros exigidos no Edital de Pregão Presencial 024/2019.

1.2.2 Assim, a Solicitação de Esclarecimentos apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação, pelo que se passa à análise de suas alegações.

2 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 A empresa solicitante pede esclarecimentos sobre o item 9 – das obrigações da contratada contidas no item C termo de referência anexo ao edital de pregão presencial 024/2019.

2.2. Visto que no Termo de Referência do presente Edital, indica que (c. – ficará autorizado a instituição financeira contratada a proceder o cadastramento de todos os servidores ativos inativos e pensionistas vinculados ao município de Piranhas – Estado de Goiás, cadastramentos relacionados ao departamento de recursos humanos e ao instituto de previdência, os dados do cadastramento devem ser compartilhados com o município assim que solicitados e sem custo, o compartilhamento de dados obedecerá a legislação vigente)
2.3. A empresa **Banco Bradesco S/A** baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicitou alguns esclarecimentos quanto ao item já mencionado acima os questionamentos são os seguintes:

- O Cadastramento refere-se a prestação de serviço de Atualização de Dados cadastrais dosservidores?

Em caso positivo:

- Considerando que a resolução nº 2025 – BACEN prevê que para a abertura de conta de depósitos é obrigatória a completa identificação do depositante, com as seguintes informações "nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, sexo, estado civil, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, podemos considerar que atualização cadastral contemplará apenas os campos mencionados na referida Resolução, correto?

- O leiaute de troca de informações de Atualização Cadastral, considerando que já temos expertise neste processo,poderá ser em leiaute próprio da instituição ganhadora da licitação?

- Para a troca/transmissão dos arquivos eletrônicos para a execução do processo de Atualização cadastral, a contratada poderáutilizar aplicativo próprio por meio da internet?

- O Órgão desenvolverá o leiaute do arquivo para possibilitar a troca de informações eletrônicas sobre o recadastramento correto?

- O processo poderá ser realizado de acordo com o mês de aniversário do servidor, entre os dias 11 a 25, para evitar acúmulos de clientes nos dias de picosnas agências?

-A contratada atenderá,inclusive,aos servidores com portabilidade correto?

- A contratante emitira normativo sobre a obrigatoriedade de o servidor comparecer ao banco para realizar a Atualização cadastral?

- Em nosso entendimento a contratante também será a responsável pela divulgação do processo de junto aos seus servidores,correto?

-Se o servidor não comparecer para realizar o recadastramento no prazo determinado, a contratante bloqueará os créditos? Haverá algum tipo de penalidade aos servidores pela falta de recadastramento? Em caso positivo, será divulgado algum normativo pela contratante sobre a obrigatoriedade e consequências?
- O atendimento poderá ser direcionado para a agência mantenedora da conta salário do servidor?

- O Órgão desenvolverá o leiaute do arquivo para possibilitar a troca de informações eletrônicas sobre o recadastramento correto?

3 DA ANÁLISE

3.1. Conforme já narrado no item anterior o presente edital foi questionado quanto ao item 09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, no que tange Item C, que trata da autorização por parte do município para que a instituição financeira contratada, possa realizar um cadastramento dos servidores ativos e inativos e pensionistas do município de Piranhas estado de Goiás.

3.2. Na elaboração do item questionado a administração pública municipal teve elemento basilar a cooperação entre a instituição financeira contratada e o município contratante, com a finalidade de desburocratizar e evitar um duplo cadastramento, facilitando assim a vida do servidor.

3.3. Em linhas gerais este cadastramento é um objeto assessório ao pregão presencial e não obrigatório, sendo assim facultado a empresa vencedora do certame realizar este serviço, pois o objeto principal do pregão presencial e a operação e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento.

3.4. Diante da afirmação de que o cadastramento não é obrigatório e sim uma faculdade, diante dos inúmeros questionamentos levantados pela empresa Banco Bradesco S/A, fica estabelecido que será firmado um acordo de cooperação técnico entre a empresa vencedora do certame e o município de Piranhas, estabelecendo os regulamentos e normas deste serviço de cadastramento. Este acordo obedecerá as respostas do questionamentos elencados na peça protocolada pela empresa Banco do Bradesco S/A, abaixo respondidos.

- O Cadastramento refere-se a prestação de serviço de Atualização de Dados cadastrais dosservidores?

Sim

- Considerando que a resolução nº 2025 – BACEN prevê que para a abertura de conta de depósitos é obrigatória a completa identificação do depositante, com as seguintes informações "nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, sexo, estado civil, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, podemos considerar que atualização cadastral contemplará apenas os campos mencionados na referida Resolução, correto?

O cadastramento será realizado de acordo com as normas vigentes, a época do castramento.

- O leiaute de troca de informações de Atualização Cadastral, considerando que já temos expertise neste processo,poderá ser em leiaute próprio da instituição ganhadora da licitação?

Sim

- Para a troca/transmissão dos arquivos eletrônicos para a execução do processo de Atualização cadastral, a contratada poderáutilizar aplicativo próprio por meio da internet?

Sim, ou por outro meio se necessário.

- O Órgão desenvolverá o leiaute do arquivo para possibilitar a troca de informações eletrônicas sobre o recadastramento correto?

Sim, mais haverá cooperação técnica entre os desenvolvedores dos sistemas da contratada e da contratante.

- O processo poderá ser realizado de acordo com o mês de aniversário do servidor, entre os dias 11 a 25, para evitar acúmulos de clientes nos dias de picosnas agências?

Sim,

-A contratada atenderá,inclusive,aos servidores com portabilidade correto?

Sim,

- A contratante emitira normativo sobre a obrigatoriedade de o servidor comparecer ao banco para realizar a Atualização cadastral?

Sim, se houver legalidade para expedição do ato normativo assim o faremos.

- Em nosso entendimento a contratante também será a responsável pela divulgação do processo de junto aos seus servidores,correto?

Sim

-Se o servidor não comparecer para realizar o recadastramento no prazo determinado, a contratante bloqueará os créditos? Haverá algum tipo de penalidade aos servidores pela falta de recadastramento? Em caso positivo, será divulgado algum normativo pela contratante sobre a obrigatoriedade e consequências?

Vamos estudar a possibilidade de bloqueio, se existir legalidade para o ato, assim o faremos.

- O atendimento poderá ser direcionado para a agência mantenedora da conta salário do servidor?

Sim,

- O Órgão desenvolverá o leiaute do arquivo para possibilitar a troca de informações eletrônicas sobre o recadastramento correto?

Sim, mais deverá ter cooperação técnica entre os desenvolvedores do sistema.

4 DA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1. Fica estabelecido que não haverá alteração na data de realização da sessão de pregão. Ficando mantido a data do certame para o dia 06/12/2019 pois tal alteração não acarretará alteração ou não afetará a formulação das propostas.

5 DA CONCLUSÃO

5.1. Do exposto, recebo o pedido de esclarecimento por ter sido apresentado no prazo legal, e o questionário enviado se encontra respondido no copo da peça, tudo em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

Publique-se

Piranhas, 03 dezembro de 2019.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:77F96942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP- nº 051/2019-Republicação
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **31846/2019**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (BOTIJAS DE P13KG E P45KG), DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **09h00**, do dia **16/12/2019**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 03 de dezembro de 2019.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:A529075E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 455

PORTARIA Nº 455/2019 Santa Fé de Goiás, 03 de Dezembro de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 03 de Dezembro de 2019, à cidade de Goiânia para levar paciente para consultas e exames, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D5E344A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TABLETS

EXTRATO DO EDITAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5256/2019

Encontra-se aberta, no **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, GOIÁS**, situado à Rua Abílio Alves Ferreira, nº. 790, Centro, Santa Rita do Araguaia, Goiás, fone: (64) 3635-7000, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo: menor preço por Item, com a finalidade de contratação conforme objeto logo abaixo descrito, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 008/2019 e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **TABLETS** para serem utilizados pelos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e ACE (Agentes de Combate a Endemias) na atividades diárias, através das emendas parlamentares nº 14780002, proposta nº 11704.447000/1160-03; nº 14780003, proposta nº 11704.447000/1140-01; nº 14780006, proposta nº 11704.447000/1150-01, conforme determina a portaria nº 466/2016, com fornecimento dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame.

Abertura: A abertura da licitação ocorrerá no **dia 18/12/2019**, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os documentos para Credenciamento, Envelopes nº 01 – Propostas de Preços e o nº 02 – Documentos de Habilitação, ao Pregoeiro, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir da hora e dia especificados no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: **www.santaritadoaraguaia.go.gov.br**. É necessário que, ao fazer o download do Edital, seja à Comissão informada, via e-mail **cplsantarita@hotmail.com** da retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelo meio exposto, a retirada do edital.

Santa Rita do Araguaia, Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:47FE9294

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 001/2019 FMAS

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, torna público que estará aberto o Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, para os cargos de: Coordenador do Programa Bolsa Família; Supervisor de Cadastros (Programa Bolsa Família); Técnico de Análise de Dados e Sistemas (Programa Bolsa Família); Auxiliar Monitor(a) Abrigo Condomínio Beija Flor – Período Diurno; Auxiliar Monitor(a) Abrigo Condomínio Beija Flor Período Noturno; Psicólogo(a) do CREAS; Abordagem Social do CREAS; Assistente Social do CRAS; Supervisor(a) do Programa Criança Feliz; Assistente Administrativo do Programa Criança Feliz; Visitador do Programa Criança Feliz, no quantitativo especificado neste Edital, observando-se o que dispõe o Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a Resolução nº 007/2005 e Instrução Normativa nº 010/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na Lei Orgânica do Município de Trindade, e segundo o superior e predominante interesse público, dentro das conveniências e necessidades dos serviços do Município. As inscrições estarão abertas no período de 04/12/2019 até 13/12/2019, das 08h00min às 12h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Avenida Manoel Monteiro, S/N, Lote 01, Área Pública, Centro - Trindade, ressaltando-se que serão encerradas às 12h do dia 13/12/2019, maiores informações pelo fone (62) 3506 7095. Edital disponível no site www.trindade.go.gov.br

Trindade-GO, 02 de dezembro de 2019.

SUELI DAS GRAÇAS FREITAS MOREIRA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:9176792A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019

O Município de Trindade – GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 071/2019, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019**, através do processo n° **2019024681**, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DOS KITS DE DIDÁTICOS DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA BRASIL QUE DARÁ MELHOR PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, COM VISTAS NA MELHORIA DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803663-8, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRINDADE - GO**, cujo resultado assim se mostrou: **MVC EDITORA LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.425.822/0001-40, vencedora do item nº 1 ao 8, perfazendo o valor de **R$ 553.000,00.** Os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, com vigência até **31/12/2019**, a contar da data da assinatura. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032 / www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 03 de dezembro de 2019.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:F985CD08

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação e proposta de preços do processo nº 2019043343, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (C.M.E.I.), DONA MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA COM 10 SALAS DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: TRN ENGENHARIA LTDA, CMF EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, ELIS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA e KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI. As empresas HABILITADAS informaram em sessão que renunciam ao prazo recursal contra a Ata de Julgamento de Habilitação. Após a renúncia de prazo recursal por parte das empresas habilitadas passou-se para a fase de apresentação e julgamento de **PROPOSTAS,** cujo resultado assim se mostrou: empresa vencedora **KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI,** com o valor global de **R$ 637.980,62 (Seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos).** A presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 03 de dezembro de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B39DDBB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 RETIFICAÇÃO N. 006/2019 - EDITAL N. 001/2019 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás, estado de Goiás, através da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pela Portaria n° 207/2019, torna público a retificação 006/2019 **APROVA E TORNA PÚBLICO** o presente edital, visando **a retificação do edital de abertura e regulamento geral para a REVOGAÇÃO DO ÍTEM 1) e 3) do Edital de Retificação 005/2019.**

Onde se lê:

II - **Alterar o CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS, no item 5:**

Fica excluído do certame o cargo de CONTROLADOR INTERNO

Os demais itens do edital regulamento permanecem em pleno vigor.

Os candidatos que efetuaram o pagamento para o cargo poderão solicitar a devolução da taxa de inscrição através de solicitação

realizado para o e-mail financas@gameleiradegoias.go.gov.br da prefeitura Municipal de Gameleira. O e-mail deve constar o número da inscrição, nome completo, número do Cadastro de Pessoas Física (CPF), Registro de Identidade (RG) e Dados Bancários (em nome do candidato) para a realização da devolução.

Onde se Ler:

II - **Alterar o CAPÍTULO II – DOS CARGOS E DAS VAGAS, no item 5:**
Revogado.

Os demais itens do edital regulamento permanecem em pleno vigor.
Revogado.
Nota: O Cargo de Controlador Interno Permanecerá no Certame, serão aplicadas as provas normalmente para este cargo. Observando o cronograma do certame.

O presente edital será publicado no placar da prefeitura, jornal de circulação, Diário Oficial e nos sites www.iteconcursos.com.br e www.gameleiradegoias.go.gov.br.

Publique-se e Cumpra-se:

Gameleira de Goiás, 03 de dezembro de 2019.

Comissão do Concurso Público:

CARLOS AUGUSTO BRANDÃO
Membro

LUIZ FERNANDO DE SOUSA
Membro

TÂNIA MARIA RHODEN OPPERMANN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:C5136C4F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO

À
TUDO COM. DE VEICÚLOS LTDA
Assunto - Cancelamento

Prezado Senhores:

Através da presente e em se tratando do Pregão Presencial nº013/2019, vimos através deste, cancelar o item 15 - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) por ter apresentado a marca CHEVROLET - NOVO ONIX 1.0 LTZ TURBO AUTOMATICO 2019/2020 HATCH, visto que o município necessita de um veiculo SEDAN.
O item hora cancelado será objeto de futura licitação, permitindo maior participação e observando as necessidades do município.
E os demais itens no pregão relacionados permanecem inalterados.

JOSÉ WILLIAN COELHO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:521569C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que onde se lê na Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 026/2019:

FORNECEDOR (razão social): DROGA CERTA 24 HORAS LTDA
CNPJ/MF: 29.939.062/0001-45
END: RUA JABAQUARA Nº 130, CENTRO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO.
REPRESENTANTE: MARIANA DE OLIVEIRA SANTANA
CONTATOS: (64) 3601 2727

ITEM	NOME ITEM	FORMA FARMACÊUTICA	MARCA	QTDE	UND	V.UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
60	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO		30.000	UND	0,07	2.100,00
102	FAM45,20OTIDINA 20MG	COMPRIMIDO	ACHE	1.200	UND	1,85	2.220,00

FORNECEDOR (razão social): SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67
END: EST PEDRO ROSA DA SILVA, N.º 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA – MG
REPRESENTANTE: JULIO CESAR XAVIER
CONTATOS:(35) 3435-7750

ITEM	NOME ITEM	FORMA FARMACÊUTICA	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
164	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000	UND	0,22	440,00
179	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML - FRASCO 20ML	SOLUÇÃO ORAL	GEOLAB	3.000	UND	0,10	300,00

LEIA – SE CORRETAMENTE:

FORNECEDOR (razão social): DROGA CERTA 24 HORAS LTDA
CNPJ/MF: 29.939.062/0001-45
END: RUA JABAQUARA Nº 130, CENTRO, SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO.
REPRESENTANTE: MARIANA DE OLIVEIRA SANTANA
CONTATOS: (64) 3601 2727

ITEM	NOME ITEM	FORMA FARMACÊUTICA	MARCA	QTDE	UND	V.UNT (R$)	V. TOTAL (R$)
60	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	30.000	UND	0,07	2.100,00
102	FAMOTIDINA 20MG	COMPRIMIDO	ACHE	1.200	UND	1,85	2.220,00

FORNECEDOR (razão social): SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 12.927.876/0001-67
END: EST PEDRO ROSA DA SILVA, N.º 515, RESIDENCIAL PARK, EXTREMA – MG
REPRESENTANTE: JULIO CESAR XAVIER
CONTATOS:(35) 3435-7750

ITEM	NOME ITEM	FORMA FARMACÊUTICA	MARCA	QTDE	UND.	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
164	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	2.000	UND	0,22	440,00
179	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	UND	0,10	300,00

Alexânia, 03 de Dezembro de 2019.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:73B0EDFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019	Processo nº 04044/2019
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 023/2019
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Objetivando a aquisição de equipamentos para Implantação de Sistema para Vídeo monitoramento Urbano em Vias Públicas desde Município, a execução do objeto acima engloba o fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico/treinamento, estabelecido neste Edital e seus Anexos, conforme com a proposta nº 029625/2018, referente ao Convênio nº 880066-2018, firmado junto ao Ministério da Justiça, destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana, Transporte e Trânsito, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital e as condições da proposta adjudicada da licitante vencedora.
Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000.
Contratada	**FILIPE ABRÃO MARRA-ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.695.310/0001-73, estabelecida na Avenida Rodrigo Alves Carvelo Filho, nº 100, Sala A, Bairro Margon, CEP nº 75.711-140, Catalão - Goiás.
Lotes	01, 02, 03 e 04.
Valor do contrato nº 048/2019	**R$ 118.250,00** (cento e dezoito mil e duzentos e cinquenta reais)
Dotações	03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.15.451.1538.2152 – Manutenção Secretaria de Obras 0199 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários 03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre 03.13 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Obras 03.13.15.452.1538.1.019 – Obras, Instalação, Equipamentos para Serviços Urbanos 032 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 0202 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes Fonte de Recurso: 123 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Vigência	02/12/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Forma Pagamento	Serão efetuados os pagamentos à vista, acordo com a liberação dos recursos junto ao Ministério da Justiça, em conformidade com a proposta nº 029625/2018, referente ao Convênio nº 880066-2018, na entrega dos equipamentos já instalados/montados e configurados, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Recursos	Receitas de Recursos Ordinários **e** Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
Data da assinatura	02/12/2019

O Prefeito Municipal de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 02 de dezembro de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:F37AD8F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2588/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2588/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPANGA VOLANTE (PROCESSO SELETIVO)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	12	Horas	Propaganda volante	50,00	600,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						600,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO Pessoa** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 22 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:85AD7A25

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2589/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 2589/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPANGA VOLANTE (CAMPANHA NOVEMBRO AZUL)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de propaganda volante, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ADENALDO KIMES DO CARMO **CNPJ:** 12.827.649/0001-60						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
078604	1	6	Horas	Propaganda volante	50,00	300,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						300,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ADENALDO KIMES DO CARMO Pessoa** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.827.649/0001-60, estabelecida na Rua Moises Moraes de Carvalho, Centro, em Perolândia Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 300,00** (Trezentos reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de outubro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:96B49B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5625/2019

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA PROCESSO Nº 5625/2019

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EXTINTORES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de adubo, por meio da Secretaria de Transportes.

CONSIDERANDO que a empresa **LC MAIA-ME,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhor Secretário e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços na manutenção de extintores, para atender a Secretaria de Transportes, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: LC MAIA-ME **CNPJ: 19.425.629/0001-01**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
026743	1	5	Und	Recarga de extintor ABC 4 kg	60,00	300,00
074881	2	1	Und	Recarga de extintor	60,00	60,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						360,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LC MAIA-ME** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.425.629/0001-01, estabelecida na AV. Rio Claro, Centro, em Jataí Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 360,00** (Trezentos e sessenta reais);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 21 de novembro de 2019.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3D870E70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.

Processo Nº: 4584/2019

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS** para o Poder Executivo e Fundos Municipais, com a realização dos serviços neste município,

conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame das **PROMIETENTE CONTRATADA: H. B. DE ANICESIO – ME**, CNPJ nº 03.425.536/0001-47, com sede na Rua Silvio José de Castro Maia nº 1105, Centro, CEP: 78.780.000, representada neste ato por **HELIO BORGES DE ANICESIO**, brasileiro, empresário, casado, portador da CI RG nº 1098989-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 592.828.191.91, residente e domiciliado na Avenida Carlos Hugueney, nº 1095, Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de serviço ou Ordem de Fornecimento, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
providenciar a imediata substituição do objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, no fornecimento dos produtos ou prestação de serviço e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 063/2019.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
manter o prazo de garantia dos produtos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 063/2019.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS - PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SV	POLAR REFRIGERAÇÃO	20	R$ 180,00	R$ 3.600,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SV	POLAR REFRIGERAÇÃO	23	R$ 180,00	R$ 4.140,00
3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	SV	POLAR REFRIGERAÇÃO	18	R$ 243,00	R$ 4.374,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR DE JANELA 7.500 BTUS	SV	POLAR REFRIGERAÇÃO	19	R$ 136,00	R$ 2.584,00
5	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS AR DE JANELA 7.500 BTUS	SV	POLAR REFRIGERAÇÃO	17	R$ 220,00	R$ 3.740,00
6	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR AR DE JANELA 7.500 BTUS	SV	POLAR REFRIGERAÇÃO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	SV	POLAR REFRIGERAÇÃO	62	R$ 145,00	R$ 8.990,00
8	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	28	R$ 180,00	R$ 5.040,00
9	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	65	R$ 250,00	R$ 16.250,00
10	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	5	R$ 136,00	R$ 680,00
11	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	40	R$ 145,00	R$ 5.800,00
12	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA 10000 MIL BTUS	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	3	R$ 150,00	R$ 450,00
13	TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	15	R$ 160,00	R$ 2.400,00
14	TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO SPLIT 12000	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	18	R$ 160,00	R$ 2.880,00
15	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE JANELA 10000 BTUS	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	8	R$ 210,00	R$ 1.680,00
16	CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	44	R$ 220,00	R$ 9.680,00
17	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	40	R$ 220,00	R$ 8.800,00
18	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT	UN	POLAR REFRIGERAÇÃO	64	R$ 241,00	R$ 15.424,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 98.012,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das prestações de serviços/aquisições dos produtos a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 063/2019, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que

tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação de serviço/fornecimento dos produtos das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência da prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do PODER EXECUTIVO/FMS/FMAS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço/fornecimento dos produtos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço/fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidade da obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a prestação de serviço/fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do serviço/fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 063/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 063/2019, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **03/12/2019**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada prestação de serviço do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Serviço (OS) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

JOSÉ PEREIRA FELIZARDO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

H B De Anicesio-ME
CNPJ Nº 03.425.536/0001-47
HELIO BORGES DE ANICESIO
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:27A6F5C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE TLF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – DIVIDA ATIVA DE TLF

A Prefeitura Municipal de Trindade faz saber por meio do Setor de Fiscalização Tributária, a todos os que o presente edital virem ou dele tiver conhecimento, que ficam NOTIFICADOS os contribuintes, conforme Anexo V, da inscrição em Divida Ativa do débito de suas Empresas, em cumprimento ao disposto na LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias será apontada a protesto caso o debito não seja quitado a divida sera ajuizada a competente **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL,** nos termos da Lei 6.830/80, na qual além das cominações legais, haverá acréscimo de custas e honorários advocatícios. E como esteja o mesmo em *lugar incerto* e *não sabido*, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer nesta Prefeitura, a fim de promoverem sua defesa e serem notificados dos termos do processo, a que deverão comparecer, sob pena de revelia.
Para conhecimento de todos o presente edital, estará disponível no site do município e no placar da prefeitura.
Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e, por favor, entre em contato com a Superintendência de Receitas, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

ANEXO V				
N	**CCP**	**RAZÃO SOCIAL**	**CNPJ**	**ANOS**
1	608548	ADELIA LIMA DE OLIVEIRA	02.261.824/0001-40	2015
2	610410	AGROPECUARIA FAZENDAS REUNIDAS DIAMANTES LTDA	05.992.341/0001-04	2015 A 2018
3	538019	ALECIR VIEIRA CELIO	01.186.971/0002-11	2015 A 2017
4	512834	ALVES SANTOS MODA INTIMA LTDA	11.106.783/0001-09	2015 A 2018
5	1092340	ALZENIR DE SOUZA BARBOSA FIGUEIREDO	19.867.072/0001-69	2015
6	598690	ANEZIO LOPES DE PAULO	26.735.290/0001-05	2015 A 2017
7	514411	ASTEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA	10.946.576/0001-08	2015 E 2016
8	439894	AUTO POSTO LAUREANO LTDA	04.379.638/0001-36	2015 A 2018
9	1084445	AZEVEDO MONTEIRO CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	19.399.549/0001-29	2017 E 2018
10	593974	BUENO PEREIRA CEREAIS LTDA	04.606.404/0001-84	2015 E 2016
11	513920	CARLOS ANTONIO CHAVEIRO	07.179.103/0001-00	2015 A 2017
12	566284	CENTRO OESTE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	03.915.178/0001-50	2015 E 2016
13	594083	CERAMICA LAGES LTDA	86.900.826/0001-22	2015 A 2018
14	648434	CERAMICA MANDAGUARI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	26.887.869/0001-93	2015 A 2018
15	543225	COLEMAR CORREA GUIMARAES	07.028.218/0001-01	2015 A 2018
16	605310	COMERCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS CINTRA LTDA	07.424.134/0001-89	2017 E 2018
17	647560	CONSTRUPOSTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	05.235.772/0001-26	2015 E 2016
18	655350	CREME GYN INDUSTRIA E COMERCIO DE IOGURTES CONGELADOS LTDA	08.415.196/0001-96	2015 E 2016
19	1035460	CREUZA DE OLIVEIRA RESIO	19.158.735/0001-76	2015
20	992968	DROGARIA BARRO PRETO LTDA	17.741.740/0001-81	2015 A 2017
21	581879	DROGARIA GEOVANE CESAR LTDA	03.608.250/0001-05	2015
22	597643	ELIZEU ARCANJO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	01.528.211/0001-64	2015 A 2018
23	1189106	GRACIANO JPAQUIM MARQUES NETO	23.855.895/0001-41	2017 A 2019
24	644714	GUERREIRO MADEIRAS LTDA	04.379.357/0001-83	2015 E 2016
25	644188	GUILLARDUCCI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	00.762.088/0001-89	2016 A 2018
26	623393	J A COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS DE COSTURAS INDUSTRIAIS LTDA	01.520.540/0001-69	2017 E 2018
27	527734	JOSE DE OLIVEIRA - EYNSTHENN	05.696.815/0001-70	2017 E 2018
28	610054	JOSE JONAS DE SOUZA	03.303.070/0001-07	2015
29	607746	JOSE RAFAEL DOS SANTOS	03.272.802/0001-49	2015 A 2018
30	1006550	JOSE RODRIGUES DA SILVA - BIGODE	07.212.351/0001-05	2016 A 2018
31	856592	K & E MOTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	03.224.099/0001-01	2016 A 2018
32	515590	KRIKAS UTILIDADES & PRESENTES LTDA	07.797.818/0001-26	2015 A 2017
33	595420	LATICINIOS PINDAITUBA LTDA	01.942.329/0001-34	2015 A 2018
34	641880	LAVANDERIA CARACOL LTDA	01.549.295/0001-12	2015 A 2018
35	603597	LUCIMEIRY TOMAS DA SILVA ARAUJO	05.652.504/0001-00	2017 E 2018
36	1149510	LUITT TRANSPORTES SERVICOS EIRELI	20.977.661/0001-89	2015 A 2018
37	471402	MEGA ESPORTES TRINDADE LTDA	04.135.450/0001-42	2015 E 2016
38	852368	MOVEIS ALVES E SANTOS LTDA	09.617.957/0001-56	2016 A 2018
39	1007734	OLIVEIRA E KHALIL LTDA	17.893.986/0001-79	2015 A 2017
40	393738	ORVALINO ODORICO VIEIRA	37.830.437/0001-62	2015 A 2018
41	614637	PIMENTA SUPERMECADO E DEPOSITO MATERIAL P CONST LTDA	02.183.044/0001-20	2015 A 2017
42	1262878	QUINAN FERREIRA AGROPECUARIA E TECNOLOGIA LTDA	03.478.115/0002-65	2015 A 2018
43	882143	RAIMUNDO NONATO DE AQUINO OLIVEIRA	37.594.553/0001-20	2016 E 2018
44	884774	RESENDE E VAZ SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	13.261.588/0001-89	2015 A 2018
45	643505	S R BESSA MARMORES GRANITOS	26.756.338/0001-61	2015 A 2018
46	1014218	SEMENTES BORDON LTDA	18.347.528/0001-05	2015 A 2018
47	649554	STUDIO 3 EDITORIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	37.012.010/0001-57	2015 A 2018
48	593800	TALFRIO PROJETOS TERMICOS E INSTALADORA LTDA	25.140.922/0001-25	2015 A 2018
49	912689	V DE OLIVEIRA CRISTO REPRESENTACAO TEXTIL LTDA	97.525.474/0001-99	2015 A 2018
50	791890	VALE DE ESCOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	10.863.615/0001-03	2015 A 2018
51	978337	VIVIDENSE LINHAS DE TRANSMISSAO LTDA	76.995.984/0001-50	2015 E 2018
52	833193	WL BORRACHAS LTDA	10.674.396/0001-06	2015 A 2018

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9CC5647D